

## Câmara Municipal de São Taulo

COMUNITURIS & UND FOR

POLITIA UNBAMA, METRI MAMB

EDUCATO, CULT. E ENP

SAVOZ, CROMETT VOUSTERN

Dispõe sobre o reaproveitamento dos ônibus da C.M.T.C. que não servem mais para transportar 'passageiros e dos que encontram-se com a vida ' util ultrapassada, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 10- Os ônibus da C.M.T.C. que não servem mais para 'transportar passageiros e os que encontram-se com a vida útil ultrapassada, deverão 's reaproveitados, fazendo os reparos e adaptações necessários, para que sejam então usados como bibliotecas ambulante, ambulatório- medico e dentário e prestação de serviços sociais.

Paragrafo único- Os reparos e adaptações necessários deverão ser feitos pela propria oficina da C.M.T.C., sendo que as despesas serão patrocina das pelas empresas privadas, que obterão dessa forma a faculdade de explorarem a publicidade nestes ônibus.

Art. 29- Os  $\widehat{\text{onibus}}$  depois de prontos e adaptados ser $\widehat{\text{ao}}$  des tinados apenas aos locais onde se concentram favelas, famílias carentes e populaç $\widehat{\text{ao}}$  de baixa renda.

Art. 30- As despesas decorrentes da aplicação da presente' Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 40- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, b de ale

Milli offind WADIH MUTRAN Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

06 ABR 1994



Câmara Municipal de

São Saulo

## JUSTIFICATIVA

A mencionada iniciativa visa beneficiar a população de baixa renda, bem como oferecer-lhes maior comodidade e conforto da forma que merecem

Evidentemente devido as grandes dificuldades desta metropo - le, a proposta tem como finalidade proporcionar cultura, atendimento medico, dentario e social a população mais carente, levando até estes municipes, através destes ônibus, a biblioteca, o ambulatório medico e dentario.

Contamos, pois, com nossos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de sanar tal problema vivenciado por uma pequena camada social.